

Assistência na Cooperação internacional em Matéria Penal para Profissionais

Rede Judiciária Europeia (EJN) e Eurojust

O que podemos fazer por si?

6 de Maio 2014



Introdução

Este documento é o resultado de um esforço comum da (JTF) Task Force Conjunta constituída por RJE-Eurojust. Destina-se a ajudar os profissionais a decidir se os casos devem ser tratados pela RJE ou pela Eurojust. O documento também garante que a RJE e a Eurojust irão lidar com casos que caem dentro das competências para que estão mandatados, usando assim o tempo e os recursos com eficiência e eficácia e evitando a duplicação de trabalho.

O documento informa os profissionais judiciais dos Estados-Membros acerca dos serviços e assistência na cooperação internacional em matéria penal que podem ser fornecidos pela RJE e pela Eurojust. Abrange também a utilização do sistema Nacional de Coordenação do Eurojust (SNCE).

Não se destina a substituir quaisquer disposições nacionais ou orientações sobre articulação de casos entre a Eurojust e a RJE.

I O que é a Rede Judiciária Europeia?

A RJE é uma rede de Pontos de Contacto nacionais para facilitação da cooperação judiciária em matéria penal.

Os Pontos de Contacto Nacionais são procuradores de serviço, juizes de instrução ou outras pessoas que lidam quase exclusivamente com assuntos relacionados com a cooperação internacional. Os pontos de Contacto Nacionais são designados por cada Estado-Membro a partir de autoridades centrais ou outras que levam a cabo cooperação judiciária internacional, tanto em geral como para determinadas formas graves de criminalidade, tais como o crime organizado, corrupção, tráfico de droga e terrorismo. A RJE é composta por mais de 300 Pontos de Contacto nacionais através dos 28 Estados-Membros. De entre os Pontos de Contacto, cada Estado-Membro designa um Correspondente Nacional da RJE. É também designado por cada Estado-Membro um Correspondente Operacional para lidar com os assuntos relacionados com as ferramentas eletrónicas da RJE.

O Secretariado da RJE, localizado em Haia, é o órgão administrativo da RJE. Para assegurar a estreita interação entre a Eurojust e a RJE, o Secretariado faz parte do pessoal da Eurojust, mas funciona como uma unidade separada. O Secretariado da RJE é responsável, entre outras coisas, por fornecer suporte para os Pontos de Contacto nacionais no cumprimento das suas tarefas, por configurar, manter e melhorar o web-site da RJE e as suas e-ferramentas operativas e pela administração global da RJE.

Informações mais detalhadas sobre o Secretariado da RJE podem encontrar-se em http://www.ejn-crimjust.europa.eu/ejn/EJN_Secretariat.aspx ou contactando o Secretariado da RJE pelo email ejn@eurojust.europa.eu.

O que a RJE pode fazer por si?

Se necessitar de assistência da RJE, deve contactar os Pontos de Contacto no seu país ou um Ponto de Contacto no país envolvido no caso. Informações mais detalhadas sobre os Pontos de Contacto podem ser encontradas numa área restrita do web-site da RJE-<http://www.ejn-crimjust.europa.eu/ejn/> O acesso pode ser obtido através das autoridades nacionais do seu país.

A RJE deverá ser usada nas seguintes situações:

- ***Para identificar as autoridades competentes no exterior de modo a permitir a comunicação direta***

No site da RJE, www.ejn-crimjust.europa.eu, poderá encontrar um Atlas eletrónico para pedidos de auxílio judiciário mútuo (AJM) e um Atlas de Mandato de Detenção Europeu (MDE). Ambos estes Atlas irão ajudá-lo a obter os endereços e números de telefone/fax das autoridades competentes no estrangeiro. As secções principais destes Atlas estão traduzidas em todas as línguas oficiais da União Europeia. No caso de não conseguir encontrar no Atlas as informações de contacto requeridas, poderá pedir a um Ponto de Contacto da RJE no seu Estado-Membro para as fornecer de imediato. A lista de pontos de contacto da RJE está protegida por senha por razões de segurança – mas é acessível aos Pontos de Contacto da RJE do seu próprio Estado-Membro. Portanto, se necessitar de assistência para estabelecer contactos com a RJE noutro Estado-Membro, a melhor maneira de o fazer é dirigir-se a um dos seus Pontos de Contacto nacionais da RJE.

- ***Para facilitar a cooperação judicial***

Se precisar de informações sobre as condições para receber assistência de outro Estado-Membro num caso específico, pode abordar os Pontos de Contacto no seu Estado-Membro ou usar as secções relevantes do web-site da RJE:

- ✓✓ *ao emitir uma Carta de Solicitação – CS (LoR) para obter informações mais detalhadas sobre as exigências legais estabelecidas pela lei do Estado-Membro requerido ou para discutir formalidades especiais na aplicação do artigo 4º da Convenção de AJM da UE 2000. O compêndio do site da RJE oferece a possibilidade de criar eletronicamente uma CS (LoR);*
- ✓✓ *na fase de execução de uma CS (LoR), para obter informações complementares ou para permitir a correta execução da solicitação;*
- ✓✓ *em caso de atraso ou falta de execução de uma CS (LoR), para verificar o estado de execução no Estado-Membro requerido e/ou acelerar a execução através da intervenção de um Ponto de Contacto nacional; ou*
- ✓✓ *ao emitir um MDE, pode usar o formulário fornecido na seção MDE do site da RJE, onde também pode encontrar informações sobre o status de implementação do MDE, informações práticas relacionadas com os formulários, declarações e notificações dos diferentes Estados-Membros;*
- ✓✓ *quando se necessita urgentemente de informações sobre casos de MDE ou AJM com um prazo muito curto.*
- ✓✓ *quando é necessário obter informação sobre o status de implementação dos instrumentos jurídicos da UE na cooperação judiciária em matéria penal, ou em documentos práticos relevantes (por exemplo, notificações, manuais, relatórios de avaliação), através da biblioteca da RJE em:*

<http://www.ejn-crimjust.europa.eu/ejn/libcategories.aspx>

- **Para facilitar o intercâmbio de informações entre as autoridades judiciárias**

Na sua qualidade de operacionais do Ministério Público e juízes de instrução, os Pontos de Contacto da RJE são frequentemente capazes de partilhar rápida e informalmente informações sobre as investigações ou processos em curso e os seus resultados, pessoas detidas, períodos de detenção e de decisões judiciais em casos específicos. Este tipo de intercâmbio de informações às vezes pode evitar a necessidade de enviar uma CS formal. Se tais informações são exigidas durante o seu próprio inquérito ou processo, especialmente em situações de urgência, e se a sua legislação permite tal inquérito, entre em contacto com um Ponto de Contacto da RJE, indique a razão porque precisa dessas informações e forneça uma breve descrição de seu próprio inquérito ou processo.

- **Para obter informações sobre medidas da investigação**

O site da RJE disponibiliza, nas suas “Fiches Belges”, uma visão geral da legislação nacional pertinente sobre medidas de investigação no campo do AJM. Se precisar de mais informações, pode sempre endereçar as suas perguntas para os Pontos de Contacto nacionais da RJE.

II O que é a Eurojust?

A Eurojust é um organismo da União Europeia criado em 2002 para estimular e melhorar a coordenação e a cooperação entre as autoridades competentes dos Estados-Membros quando lidam com criminalidade grave transfronteiriça, como o crime organizado, corrupção, tráfico de drogas e terrorismo.

A Eurojust está sediada em Haia. Cumpre a sua tarefa principal, facilitando o auxílio judiciário mútuo em matéria penal bem como a execução dos instrumentos que aplicam o princípio do reconhecimento mútuo, tais como o Mandado de Detenção Europeu.

A atividade da Eurojust encontra-se principalmente vocacionada para a prestação de apoio à cooperação judiciária entre as autoridades nacionais competentes dos Estados-Membros da União Europeia. No entanto, a Eurojust também pode cooperar com Países terceiros.

O que pode a Eurojust fazer por si?

Se necessitar de assistência da Eurojust, deverá contactar a sua delegação nacional na Eurojust. Para mais informações, consulte o site da Eurojust:

<http://eurojust.europa.eu/Pages/home.aspx>

A Eurojust pode proporcionar um largo espectro de modalidades de assistência prática:

- **Facilitar a cooperação judiciária**

A Eurojust presta apoio às autoridades nacionais através dos Membros Nacionais e dos seus adjuntos e assistentes, os quais estão em posição de facilitar o contacto entre as autoridades judiciárias em assuntos complexos ou em casos de urgência ou, ainda, em situações onde outros canais de cooperação não se revelam apropriados ou suscetíveis de produzir resultados dentro dos prazos necessários.

A Eurojust pode auxiliar na obtenção de informações sobre o estado da execução de uma carta rogatória ou de instrumentos que aplicam o princípio do reconhecimento mútuo (IRM)

quando outros canais de comunicação (ou seja, contacto direto entre as autoridades nacionais ou outros canais de comunicação) não tenham sido bem sucedidos.

A Eurojust também pode fornecer assistência nos casos em que se pretende a execução urgente de um pedido de auxílio judiciário mútuo ou de um IRM. Devido à sua função primordial no domínio da facilitação da cooperação judiciária, a Eurojust dispõe de canais alternativos para a troca de informações policiais e “intelligence”.

A Eurojust recebe informações sobre investigações em curso e procedimentos penais nos Estados-Membros. Sempre que tais informações lhe tenham sido enviadas, a Eurojust poderá informar as autoridades nacionais sobre casos relevantes pendentes noutros Estados-Membros.

A Eurojust também pode apoiar as autoridades judiciárias na fase preliminar da cooperação, desde logo analisando os projetos de pedidos de auxílio judiciário mútuo («revisão e aconselhamento»).

- ***Ajudar a evitar ou resolver conflitos de jurisdição***

Nos casos em que mais do que um Estado-Membro tem jurisdição sobre uma determinada actividade criminosa, a Eurojust pode ser consultada para emitir um parecer não vinculativo sobre qual o Estado-membro que está em melhor posição para iniciar uma investigação ou para proceder criminalmente contra os respectivos autores, assim contribuindo para a prevenção e para a resolução de eventuais conflitos – positivos ou negativos – de jurisdição.

- ***Coordenar as investigações ou processos penais***

Devido à sua estrutura e nível de experiência em cooperação judiciária, a Eurojust está numa posição privilegiada para auxiliar as autoridades nacionais nos casos em que as investigações em curso em dois ou mais Estados-Membros precisem ser coordenadas através da troca de informações operacionais relevantes. A Eurojust também pode ajudar a determinar se os Estados-Membros envolvidos devem continuar com as respectivas investigações separadas, ou se devem concentrá-las, bem como aos respectivos processos, num ou em apenas alguns desses Estados.

Além disso, a Eurojust presta auxílio aos Estados-Membros envolvidos, sobre como, quando ou onde realizar uma ação conjunta ou proceder criminalmente.

- ***Organizar e apoiar as reuniões de coordenação e os centros de coordenação***

A Eurojust pode organizar reuniões de coordenação entre os investigadores, procuradores e juizes de instrução de diferentes Estados-Membros, em Haia ou noutro local. As reuniões de coordenação também incluem, por vezes, representantes das autoridades judiciárias ou policiais de Estados terceiros, da Europol e do OLAF.

As reuniões de coordenação são ferramentas muito úteis que permitem às autoridades judiciárias envolvidas (e representantes dos órgãos de policia criminal que as apoiam) a troca de informações, na sua própria língua, relativas a investigações paralelas ou conexas, bem como o planeamento de ações conjuntas. Questões que poderiam consumir tempo e recursos consideráveis, se resolvidas no âmbito dos regimes de cooperação tradicionais, podem muitas vezes ser rapidamente resolvidas durante essas reuniões.

Atualmente a Eurojust cobre os custos de alojamento em Haia e despesas de viagem para dois participantes de cada Estado-Membro.

A Eurojust também pode organizar centros de coordenação, que visam apoiar e coordenar ações conjuntas (muitas vezes acordadas durante as reuniões de coordenação) que têm de

ser realizadas simultaneamente em diferentes Estados-Membros. Os centros de coordenação asseguram a transmissão de informações de forma coordenada e em tempo real entre as autoridades competentes durante uma acção conjunta, como acontece, por exemplo, quando há necessidade de realizar buscas simultâneas a domicílios em diferentes países. Os centros de coordenação também permitem a resolução de possíveis problemas que surjam durante a execução de MDEs ou de buscas e apreensões, já que permitem facilitar e acelerar a correcção ou substituição desses instrumentos de cooperação.

- ***Facilitar e apoiar equipas de investigação conjuntas***

A Eurojust pode ajudar e facilitar a criação, funcionamento e avaliação de equipas de investigação conjuntas (EIC). A Eurojust pode identificar casos apropriados para o estabelecimento de EICs, pode fornecer aconselhamento jurídico e informações práticas úteis, designadamente no que respeita aos ordenamentos jurídicos nacionais, aos obstáculos que, na prática, se levantam, e às melhores práticas que se foram consolidando nesta matéria, e pode fornecer assistência na elaboração de acordos para o estabelecimento de EIC e de planos de acção operacional. Caso seja considerado útil, os membros nacionais da Eurojust também podem participar em EICs.

A Eurojust pode também fornecer apoio financeiro para cobrir parte das despesas decorrentes do funcionamento de EICs e/ou equipamentos, tais como telefones móveis. Consulte o seguinte website para obter mais informações:

<http://eurojust.europa.eu/Practitioners/Eurojust-Support-JITs/JITs/Pages/history.aspx>

- ***Coordenar e facilitar os pedidos de cooperação judiciária de e para Estados fora da União Europeia***

Se precisar de contactar uma autoridade nacional de um Estado fora da União Europeia, pode contactar a sua delegação nacional na Eurojust.

A Eurojust tem Pontos de Contacto em cerca de trinta Estados terceiros (incluindo Argentina, Brasil, Índia, Tailândia, Rússia e Ucrânia).

A Eurojust tem, para além disso, acordos de cooperação com a Noruega, EUA, Islândia, Suíça, a antiga República Jugoslava da Macedónia e o Liechtenstein. Tais acordos também podem incluir a troca de dados pessoais. Além disso, estão colocados na Eurojust Magistrados de ligação da Noruega e dos Estados Unidos.

Mais informações estão disponíveis no site da Eurojust em:

<http://www.eurojust.europa.eu/doclibrary/Eurojust-framework/Pages/agreements-concluded-by-eurojust.aspx>

III Qual o papel do ENCS (SNCE - Sistema Nacional de Coordenação da Eurojust)?

O SNCE está atualmente a ser implementado nos Estados-Membros. O SNCE tem duas funções principais: 1) assegurar a coordenação dos trabalhos efetuados pelos vários Correspondentes/Pontos de Contacto/Especialistas estabelecidos na luta contra o crime, incluindo o correspondente Nacional da RJE e até três Pontos de Contacto da RJE; e 2) facilitar a realização de tarefas da Eurojust nos Estados-Membros. Quando são designados vários correspondentes para a Eurojust, um deles será responsável pelo funcionamento do SNCE.

Ao SNCE estão confiadas, entre outras, as tarefas de 1) assegurar que o “Sistema de Gestão de Casos da Eurojust” recebe informações relacionadas com o Estado-Membro em causa de forma eficiente e fiável, 2) auxiliar as autoridades judiciárias nacionais e os profissionais a determinar se um caso poderá beneficiar da assistência da Eurojust ou da RJE e 3) auxiliar os membros nacionais da

Eurojust identificando as autoridades competentes para a execução dos pedidos de cooperação judiciária e IRMs.

IV EUROJUST ou RJE – qual o caminho a seguir?

A Eurojust e a RJE estão ambas à sua disposição. Se não tiver certeza de qual destas entidades deve contactar, não haverá qualquer óbice porque as delegações nacionais da EUROJUST e os Pontos de Contacto da RJE podem facilmente comunicar. O enquadramento institucional garante que o seu pedido de apoio chegará ao interveniente mais adequado. Portanto, não há qualquer necessidade de abordar as duas entidades com a mesma questão..